



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 728

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$. 18.900,70, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial, na importância de Cr\$. 18.900,70 ( Dezoito Mil, Novecentos Cruseiros e Setenta Centavos), para pagamento à Firma JUNAL - Japamaã Automóveis Ltda., referente colocação de peças e reparos no veículo placa BS-3301-Linhares-ES., de propriedade do Sr. Maul Arino Battisti, danos que foram motivados por choque entre o veículo acima descrito e uma Patrol de propriedade desta Municipalidade, bem como, reparos nos veículos de placa BS-2540 - marca Pick-Up; e, Placa BS-1216 - marca Kombi, ambos de propriedade dos Srs. João Basteleto e José Rosa dos Santos, que foram atingidos pelo veículo de propriedade desta Prefeitura - Marca Ford - Placa - BS-1639, o Crédito acima, terá a seguinte classificação:

200-DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

220-16.88.531.2.18-Mant.Setr de Str de Rodagens

3.1.4.0.00 - Encargos Diversos

3.1.4.3.00 - Reposição, Rest. Indenização Cr\$. 18.900,70

TOTAL: :::::::::::::::::::: Cr\$. 18.900,70

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, da seguinte dotação:-

100-DIVISÃO DA FAZENDA

110-03.08.021.2.12 - Mant.Gab.do Diretor

3.1.5.0.00-Disp.Exerc. Anteriores .... Cr\$. 18.900,70

TOTAL: :::::::::::::::::::: Cr\$. 18.900,70

Continuar-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 728/76:-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

Prefeitura Municipal de Imares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e seis.-

  
Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

~~REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-~~

~~  
Josemar de Deus  
Secretário~~

Prm/Dat.